



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300000905.000088/2026-91

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM DESINFECÇÃO DE ENXOVAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, por um período de **12 (doze) meses** por meio de Dispensa de licitação com fundamento no 75, inc.VIII da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral da Areias, Hospital da Face e UPAE-R, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por lote, descritos conforme quadro abaixo:

Lote							
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid. medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Valor Total (12 meses)
1	3584178	SERVIÇO DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVAGEM HOSPITALAR, COM DESINFECÇÃO DE ENXOVAIS, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE A SUA COLETA ATÉ SEU RETORNO, EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	36.000,00	R\$5,8467	R\$17.540,1000	R\$210.481,2000

VALOR TOTAL	R\$ 210.481,2000
--------------------	------------------

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

2.1.1. O Hospital geral de Areias opera em regime contínuo de 24 horas por dia, sete dias por semana, demandando suporte logístico e sanitário ininterrupto. A lavanderia hospitalar constitui-se como um serviço essencial e indissociável da atividade assistencial direta, uma vez que o processamento de enxovais (lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, campos cirúrgicos, aventais, jalecos e uniformes) é requisito básico para a segurança do paciente e das equipes de saúde.

Tais itens são considerados insumos críticos e exigem um fluxo rigoroso de coleta, transporte, lavagem e desinfecção térmica e química, visando a eliminação de agentes patogênicos. A ausência ou qualquer descontinuidade na prestação deste serviço implicaria em risco iminente de contaminação cruzada e aumento exponencial das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), comprometendo severamente a segurança biológica do ambiente hospitalar e inviabilizando a realização de procedimentos cirúrgicos e internações. Portanto, a terceirização do serviço apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais viável para garantir o padrão de higienização exigido pelas normas sanitárias vigentes.

A presente contratação encontra amparo legal no **Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**. O referido dispositivo autoriza a dispensa de licitação para a manutenção das condições higiênico-sanitárias e de segurança que sejam essenciais ao funcionamento de unidades de saúde, visando garantir a continuidade de serviços públicos fundamentais.

Considerando que o processamento de enxovais é atividade meio indispensável para a manutenção da salubridade das enfermarias, blocos cirúrgicos e unidades de pronto atendimento, a contratação direta por dispensa justifica-se pela necessidade de assegurar que as unidades de saúde não sofram interrupções em suas atividades finalísticas por falta de material têxtil devidamente higienizado e desinfetado.

A opção pela terceirização do serviço de lavanderia demonstra-se vantajosa ao evitar o alto investimento inicial (CAPEX) necessário para a construção de uma lavanderia industrial própria, que demandaria obras civis complexas, aquisição de maquinário de grande porte (lavadoras extratoras, calandras, secadoras) e implementação de sistemas de tratamento de efluentes químicos.

Ademais, a contratação externa elimina custos operacionais fixos (OPEX) relacionados à folha de pagamento de pessoal especializado, encargos trabalhistas, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aquisição de insumos químicos de alto custo. Tal modelo permite que a gestão das unidades hospitalares concentre seus esforços e recursos financeiros exclusivamente na atividade-fim, que é a assistência direta à saúde da população.

Diante do exposto, considerando a natureza essencial do serviço, o risco sanitário crítico em caso de descontinuidade do fornecimento de enxovais e a comprovada vantagem econômica da terceirização, justifica-se contratação. O processo atende aos requisitos legais do **Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**, estando apto para prosseguimento administrativo.

Registra-se que se encontra em tramitação o processo SEI nº 2300000905.000097/2026-82, e com adoção das providências relacionadas à intenção de registro de preços (irp) nº [IRP.0025.2026.FES-PE](#) destinado à contratação **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM DESINFECÇÃO DE ENXOVAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**. Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório, verifica-se que sua conclusão não ocorrerá em tempo hábil para evitar a descontinuidade dos serviços atualmente prestados.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento de Formalização da Demanda - DFD (86289008), em razão de ser necessário o serviço de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM DESINFECÇÃO DE ENXOVAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**.

2.1.2. Ressalta-se que se encontra em tramitação o Processo SEI nº (2300002232.000007/2026-49), destinado à aquisição de lençóis hospitalares para recomposição e ampliação do estoque têxtil das unidades de saúde. Nesse contexto, o quantitativo estimado da presente contratação foi dimensionado considerando não apenas a demanda operacional atualmente existente, mas também a absorção da futura ampliação do parque de enxovais hospitalares, de modo a assegurar capacidade adequada de processamento, higienização e desinfecção das peças que já compõem o estoque das unidades, bem como daquelas que serão incorporadas após a conclusão da aquisição. A estimativa adotada busca garantir adequada rotatividade do enxoval hospitalar, continuidade do fluxo assistencial e manutenção das condições de biossegurança necessárias ao funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

2.1.3O quantitativo estimado foi definido com base em parâmetros operacionais objetivos, incluindo taxa média de ocupação hospitalar, número de leitos ativos, índice de troca de enxoval por paciente/dia e histórico de consumo das unidades, acrescido de projeção de incremento decorrente da ampliação do parque têxtil hospitalar, conforme documento em anexo(86660943).

Nesse contexto, o quantitativo estimado de 36.000 kg/ano foi mantido por representar parâmetro suficiente e adequado para atender tanto a demanda operacional atualmente existente quanto a futura ampliação do estoque têxtil hospitalar, assegurando adequada rotatividade do enxoval, continuidade dos serviços assistenciais e manutenção das condições de biossegurança exigidas pelas normas sanitárias aplicáveis.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do Hospital Geral Areias – SES-PE, já exposta no item anterior, e considerando tratar-se de requisito essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou pela contratação do serviço em questão. A escolha pela **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM DESINFECÇÃO DE ENXOVAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, para atendimento ao **Hospital Geral da Areias, Hospital da Face e UPAE-R**, em detrimento da aquisição de bens, fundamenta-se na **análise comparativa entre alternativas de execução, demonstrando que a terceirização do serviço de lavanderia hospitalar é a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa**, garantindo a continuidade da atividade assistencial e mitigando riscos operacionais e sanitários inerentes à execução direta do serviço.

2.3.2. A solução adotada revela-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, por assegurar maior eficiência operacional, continuidade do serviço e mitigação de riscos assistenciais e sanitários, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2.3. A contratação de serviço especializado garante padronização dos processos de higienização e desinfecção, com redução de riscos operacionais e melhor alocação dos recursos públicos na atividade-fim das unidades de saúde. Trata-se de demanda formalizada pelo setor SAF_HGA - SES - Superintendência Administrativa Financeira do Hospital Geral de Areias, conforme anexo (86309174).

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo não parcelamento do item é a mais vantajosa para a Administração, considerando a particularidade do serviço, sendo mais satisfatória no ponto de vista da eficiência técnica, devendo ser realizado por uma única empresa. Logo, torna-se inviável mais de uma empresa prestar o mesmo serviço por se tratarem de serviços específicos de lavanderia hospitalar com desinfecção de enxovais e demais serviços correlatos sendo ainda que a empresa deverá disponibilizar mão de obra exclusiva, durante toda a vigência do contrato, para o HOSPITAL GERAL DE AREIAS.

2.4.2 Ressalta-se que a escolha pelo não parcelamento do item não prejudicará a ampla concorrência e a possibilidade de escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ao contrário, a opção pelo não parcelamento do item pode incentivar a participação de um número maior de empresas no certame, garantindo lisura e transparência do processo licitatório.

2.4.3. A opção pelo não parcelamento encontra respaldo no **art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação em lote único quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica do fracionamento, conforme se verifica no presente caso.

2.4.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação, sem parcelamento do item, é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

2.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido 75, inc III da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

2.5.2. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que, a presente contratação emergencial terá duração máxima de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, conforme vedação expressa do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que já se encontra em andamento processo licitatório para contratação definitiva do serviço, garantindo a solução administrativa regular e evitando a perpetuação da dispensa. Ademais, será observada a vedação legal de recontração da mesma empresa com fundamento neste dispositivo.

O Hospital Geral de Areias opera em regime contínuo de 24 horas por dia, sete dias por semana, demandando suporte logístico e sanitário ininterrupto. A lavanderia hospitalar constitui-se como serviço essencial e indissociável da atividade assistencial direta, uma vez que o processamento de enxovais (lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, campos cirúrgicos, aventais, jalecos e uniformes) é requisito básico para a segurança do paciente e das equipes de saúde.

Tais itens são considerados insumos críticos e exigem um fluxo rigoroso de coleta, transporte, lavagem e desinfecção térmica e química, visando à eliminação de agentes patogênicos. A ausência ou qualquer descontinuidade na prestação deste serviço implicaria em risco iminente de contaminação cruzada e aumento exponencial das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), comprometendo severamente a segurança biológica do ambiente hospitalar e inviabilizando a realização de procedimentos cirúrgicos e internações. Portanto, a terceirização do serviço apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais viável para garantir o padrão de higienização exigido pelas normas sanitárias vigentes.

A presente contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O referido dispositivo autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

No caso concreto, a situação emergencial decorre da **interrupção iminente dos serviços de lavanderia hospitalar em razão do encerramento do contrato anterior sem substituto imediato**, circunstância que demanda providência urgente da Administração para evitar a paralisação dos serviços públicos de saúde prestados pelo Hospital Geral de Areias, Hospital da Face e UPAE-R.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso VIII, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias para a prestação do serviço do objeto pretendido são avaliadas objetivamente por meio de certidões técnicas, licenças, além de exigência de certidões fiscais, não sendo compatíveis com a capacidade jurídica de pessoas físicas.

2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O contratado será selecionado pelo critério de julgamento **menor preço**, conforme item 4.3 deste Termo de Referência e art. 7º, II, do Decreto nº 56.586/2024. O sistema PE-Integrado realizará o ranqueamento automático das propostas em ordem crescente, permitindo a identificação da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor apresente proposta e documentação de habilitação em conformidade com este Termo de Referência, será considerado apto à contratação, a qual somente ocorrerá após autorização da autoridade competente, nos termos dos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

2.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema PE-Integrado, segundo o critério de menor preço para o lote, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº 2300000905.000088/2026-91). Após o ranqueamento das propostas, será realizada negociação com o fornecedor melhor classificado, nos termos do art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 56.586/2024, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada no quadro constante deste Termo de Referência, a prestação dos serviços deverá observar as seguintes especificações:

3.1.2. Todos os serviços de lavanderia hospitalar deverão atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes, em especial às diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (RDC nº 15/2012 e RDC nº 307/2019), garantindo a adequada higienização, desinfecção e conservação dos enxovais hospitalares.

3.1.3. O serviço compreenderá todas as etapas necessárias ao processamento dos enxovais hospitalares, desde a coleta nas dependências da CONTRATANTE até sua devolução em condições adequadas de uso, incluindo, no mínimo:

A) Coleta e Pesagem

I - A coleta será feita nos locais determinados pela Chefia da Rouparia do Hospital Geral da Areias - CONTRATANTE, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPI's;

II - As roupas retiradas deverão ser acondicionadas conforme normas de biossegurança, sob supervisão da CCIH;

III - A periodicidade da retirada deverá atender às necessidades da CONTRATANTE, inclusive aos domingos e feriados;

IV - O deslocamento da roupa usada até o veículo deverá seguir a "rota de roupa usada", sem cruzamento com roupa limpa;

V - A roupa usada deve ser embalada e manuseada com mínima agitação, evitando riscos de contaminação e acidentes;

VI - A pesagem será obrigatoriamente acompanhada por representante da Rouparia (CONTRATANTE) e da CONTRATADA;

VII - A CONTRATADA deverá elaborar relatório diário com peso em kg das roupas retiradas;

VIII - O relatório será emitido em duas vias, assinadas pelas partes e disponível eletronicamente;

IX - A empresa deve dispor de veículo adequado para transporte de roupa usada e/ou limpa.

B) Transporte

I - A CONTRATADA deve manter os veículos em bom estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva;

II - Deve possuir, por escrito, o processo de limpeza e desinfecção dos veículos;

III - O transporte deve ser realizado em veículos com compartimentos segregados para roupas sujas e limpas, evitando contaminação cruzada.

C) Recebimento

I - A entrega da roupa limpa será realizada diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário acordado com a Chefia da Rouparia;

II - A roupa limpa deverá ser transportada em veículo adequado e higienizado;

III - O prazo entre retirada e devolução não poderá exceder 24 horas, salvo acordo formal entre as partes;

IV - A roupa processada deve ser entregue separada por tipo de peça e natureza de uso;

V - A pesagem da roupa limpa será feita na presença de representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA;

VI - O peso da roupa limpa não poderá ser inferior ao peso da roupa usada multiplicado pelo índice de sujidade (8% a 15%);

VII - A apuração será semanal, com registro formal assinado;

VIII - A entrega deve vir acompanhada de relatório geral com quantitativo e peso;

IX - As roupas devem ser acondicionadas conforme normas de biossegurança, sob supervisão da CCIH;

X - Roupas com qualidade insatisfatória deverão ser reprocessadas sem ônus para a CONTRATANTE.

D) Triagem e Classificação

I - O processamento seguirá o Manual da ANVISA (2009);

II - Produtos utilizados devem estar regularizados junto à Vigilância Sanitária;

I

II - Enxoval cirúrgico torna-se inservível em caso de mancha;

IV - Custos de insumos e químicos são de responsabilidade da CONTRATADA.

E) Seleção, Secagem e Calandragem

I - A secagem deve utilizar equipamentos adequados ao tipo de tecido;

II - Toda roupa limpa deverá passar na calandra, prensa a vapor ou tecnologia similar, **exceto felpudas, de lã e roupas cirúrgicas.**

F) Separação, Embalagem e Expedição

I - As roupas devem ser dobradas e embaladas para preservar qualidade e higiene;

I - Roupas cirúrgicas devem ser embaladas para esterilização;

III - Lençóis e demais roupas hospitalares em sacos plásticos;

IV - Jalecos, calças e camisas cirúrgicas em sacos plásticos lacrados e identificados por tamanho;

V - Custos de embalagens são da CONTRATADA.

G) Armazenamento Temporário, Transporte de Retorno e Entrega

I - Proceder ao armazenamento temporário da roupa limpa em condições adequadas de higiene e conservação;

II - Efetuar o transporte de retorno ao Hospital Geral da Areias - CONTRATANTE, observando normas de segurança;

III - Realizar a entrega mediante conferência e recebimento formal por representante da CONTRATANTE.

H) Relatórios e Responsabilidades

I - A CONTRATADA deverá encaminhar relatório mensal com quantitativo processado, volume em kg, discriminação por tipo, peças reprocessadas, avariadas ou extraviadas, registros de não conformidades e indicadores de desempenho;

II - Toda roupa devolvida deverá apresentar condições adequadas de higiene, desinfecção e conservação;

III - Peças desconformes deverão ser reprocessadas sem ônus para a CONTRATANTE;

IV - Unidade de medida para execução e faturamento: quilograma (kg);

V - A CONTRATADA será responsável por reposição ou indenização de enxovais extraviados ou danificados;

VI - Manter atualizado o PGRSS e destinação correta de resíduos e efluentes;

VII - Produtos químicos devem estar regularizados junto à ANVISA, com Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) disponível.

H) Relatórios e Responsabilidades

I - A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à fiscalização do contrato relatório gerencial contendo, no mínimo:

- a) quantitativo de enxovais processados;
- b) volume processado em quilogramas (kg);
- c) discriminação por tipo de enxoval;
- d) quantitativo de peças reprocessadas;
- e) quantitativo de peças avariadas ou extraviadas;
- f) registros de não conformidades;
- g) demais indicadores de desempenho definidos pela fiscalização.

II - O prazo máximo entre a coleta do enxoval sujo e a devolução do enxoval processado não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

III - Toda roupa devolvida deverá apresentar condições adequadas de higiene, desinfecção, conservação e integridade física, estando apta para reutilização imediata.

IV - As peças que apresentarem qualquer desconformidade deverão ser recolhidas e reprocessadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

V - A unidade de medida para fins de execução, controle e faturamento será o quilograma (kg) de roupa hospitalar efetivamente processada e entregue em condições adequadas de uso.

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias, após o recebimento do termo de contrato ou instrumento equivalente, o qual será encaminhado por mensagem eletrônica à CONTRATADA. A execução dos serviços deverá ser realizada no âmbito da logística de coleta e entrega no endereço do Hospital Geral de Areias - SES/PE, situado na Avenida Recife, 801, Areias, Recife - PE - CEP 50870-901.

3.2.2. O DANFE e a Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados à Supervisão de Rouparia do Hospital Geral de Areias - SES/PE, no endereço acima indicado.

3.2.3 O processamento dos enxovais deverá ser realizado em unidade industrial adequada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, observando rigorosamente as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis, bem como as recomendações técnicas da ANVISA.

3.2.4. As despesas decorrentes de frete, mobilização, desmobilização, logística de transporte e demais custos operacionais correrão por conta da CONTRATADA, devendo compor integralmente a formação de preços da proposta, não sendo admitidas cobranças adicionais posteriores.

3.2.5 . A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do termo de contrato, observando as condições previstas nesse Termo de Referência.

3.3. O objeto será recebido, devendo ser incluído, se cabível

a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.3.1. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do contrato, será encaminhado ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a exclusividade prevista no art. 48 do referido diploma legal, em razão da inviabilidade técnica e/ou econômica devidamente justificada no processo, conforme demonstrado nos autos. A presente contratação observa, portanto, a necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 210.481,2000 (duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme quadro resumo constante nesse Termo de Referência, correspondente ao item, que contempla a contratação de prestação de especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM DESINFECÇÃO DE ENXOVAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**

a) Item I- Valor estimado total - R\$ 210.481,2000 (duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

4.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.4. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.5.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: **0600 - SUS**

Unidade: **530401 - FES/PE**

Programa: **10.302.0410.2393.1784 - Garantia de Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Rede Própria Sob Gestão Estadual**

Ação: **1784**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39 - Pessoa Jurídica**

Categoria Econômica: **03 - Despesas Correntes**

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A escolha do fornecedor será baseada na proposta mais vantajosa, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.2. Artigo 55, II, "A", da Lei 14.133/21, "As propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 10 dias úteis", contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital, independente de declaração da licitante.

5.2.3. É vedada a recontração da mesma empresa com fundamento no art. 75, VIII, conforme disposição legal.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.4. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoas de direito público ou privado ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços de lavanderia hospitalar ou processamento de roupas hospitalares,

contemplando atividades de coleta, lavagem, desinfecção, secagem, passagem, embalagem e logística de distribuição de enxovais hospitalares, em unidades de saúde públicas ou privadas.

6.5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

6.5.4. Comprovação da boa situação financeira da proponente através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

6.5.5. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação;

6.5.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o proponente deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a proponente tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual, tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

6.5.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

6.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da proponente

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva

comprovação.

6.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

6.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no neste Termo de Referência;

6.7.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido neste Termo de Referência;

6.7.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido neste Termo de Referência;

6.7.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido neste Termo de Referência;

6.7.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido neste Termo de Referência;

7. DO CONTRATO

7.1. A contratação será efetivada por meio de celebração de contrato acompanhada de autorização da ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2.1. O prazo de vigência da contratação é de máximo de um ano contados da data da ocorrência da emergência, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O presente contrato terá vigência máxima de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, ou até que se verifiquem elementos ensejadores do afastamento das razões que justificam a dispensa emergencial, como a hipótese de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto, com contrato apto à assinatura.

7.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.3.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de lavanderia hospitalar de forma contínua, eficiente e segura, observando integralmente este Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

8.2. Executar os serviços nas quantidades, prazos e especificações estabelecidos, assegurando

qualidade, regularidade, segurança e continuidade, responsabilizando-se integralmente pela execução contratual, nos termos dos arts. 115 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Realizar todas as etapas do processamento do enxoval hospitalar, compreendendo coleta, transporte, recebimento, separação, classificação, lavagem, desinfecção, secagem, passadoria ou calandragem, dobragem, embalagem, armazenamento e devolução.

8.4. Executar os serviços em conformidade com a RDC ANVISA nº 06/2012 e demais normas sanitárias aplicáveis.

8.5. Garantir a continuidade do abastecimento do enxoval hospitalar, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

8.6. Manter capacidade operacional compatível com a demanda contratada.

8.7. Adotar imediatamente medidas de contingência em caso de falhas operacionais, interrupções, indisponibilidade de equipamentos, veículos ou pessoal.

8.8. Disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, veículos, insumos, produtos químicos e demais recursos necessários à execução do objeto.

8.9. Utilizar exclusivamente produtos saneantes regularizados junto à ANVISA.

8.10. Manter unidade de processamento devidamente licenciada pelos órgãos competentes, inclusive Vigilância Sanitária, durante toda a vigência contratual.

8.11. Responsabilizar-se pelo transporte adequado das roupas, assegurando segregação entre fluxos sujo e limpo e prevenindo contaminação cruzada.

8.12. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

8.13. Capacitar e treinar continuamente seus empregados quanto às normas de biossegurança e procedimentos operacionais.

8.14. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados.

8.15. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, desde que comprovado o nexo causal e a responsabilidade.

8.16. Reparar danos ao enxoval decorrentes de falhas de processamento, transporte ou manuseio.

8.17. Corrigir, às suas expensas, falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.

8.18. Reprocessar, sem ônus adicional, peças em desconformidade com os padrões exigidos.

8.19. A pesagem dos enxovais deverá ser realizada na presença de representante da CONTRATANTE, em balança devidamente aferida e certificada pelos órgãos competentes, devendo ser formalizado registro da medição, contendo data, quantidade em quilogramas e identificação das partes, para fins de controle, conferência e faturamento.

8.20. Manter registros operacionais atualizados relativos à execução dos serviços.

8.21. Encaminhar relatórios mensais contendo, no mínimo:

- **quantitativo de roupas processadas;**
- **volume em quilogramas;**
- **peças reprocessadas;**
- **avarias e extravios;**
- **demais ocorrências relevantes.**

8.22. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE em prazos compatíveis com a criticidade da demanda, conforme definido pela fiscalização.

8.23. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

8.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

8.25. Não transferir a terceiros o objeto contratado, salvo nas condições expressamente autorizadas neste Termo de Referência.

8.26. Permitir e facilitar a fiscalização contratual, disponibilizando acesso, documentos e informações.

8.27. Observar as normas ambientais aplicáveis, promovendo a adequada destinação de resíduos e o uso racional de recursos.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as condições necessárias à execução adequada dos serviços.

9.2. Disponibilizar informações, orientações e cronogramas operacionais necessários.

9.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências, observadas as normas de segurança e biossegurança.

9.4. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência, pesagem e armazenamento temporário dos enxovais.

9.5. Disponibilizar os enxovais devidamente acondicionados para coleta.

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados.

9.7. Registrar ocorrências e comunicar formalmente falhas ou irregularidades.

9.8. Receber e conferir os serviços, podendo rejeitar aqueles em desconformidade.

9.9. Atestar notas fiscais após verificação da conformidade da execução.

9.10. Efetuar os pagamentos nos prazos contratuais.

9.11. Aplicar sanções administrativas quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Decidir sobre requerimentos apresentados pela CONTRATADA.

9.13. Observar a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

10. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes do neste termo de referência: O objeto consiste em serviços contínuos de lavanderia hospitalar, de natureza rotineira e sem complexidade técnica que justifique a imposição de garantia. A fiscalização contratual será exercida de forma contínua pela Administração, com aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento. Considerando ainda o caráter emergencial e a vigência limitada da contratação, conclui-se que a exigência de garantia não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração

11. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução; ademais,

nesse caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a administração pública.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação devem obedecer ao Decreto Estadual nº 51.651/21

12.2. A comunicação entre a contratada e a contratante se dará por meio de e-mail e contatos telefônicos sem prejuízo de outros meios disponíveis. A contratada deverá notificar a contratante quaisquer modificações em seu endereço eletrônico ou impossibilidade de comunicação através deste, devendo a contratada enviar todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da solicitação;

12.3. A contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura para atesto da administração no seguinte endereço, avenida Recife, 801, Areias, Recife Pernambuco, das 08 horas e 00 minutos até as 17 horas e 00 minutos de segunda feira até a sexta feira;

12.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo dos servidores distintos designados pelo contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços, conforme o art. 117, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da etapa de liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

14.1 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA declara conhecer plenamente as condições necessárias à execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de fatos, condições operacionais ou características da unidade hospitalar que possam interferir na execução contratual.

15.2. As disposições constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta vencedora integrarão o contrato a ser celebrado, independentemente de transcrição.

15.3. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto observarão os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e cláusulas contratuais.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela área demandante, responsável pela definição da necessidade da contratação e das especificações técnicas do objeto, com apoio do Núcleo da Fase Preparatória, que contribuiu para a organização e consolidação das informações necessárias ao processo.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de proposta
Anexo B - Modelo de ordem de serviço
Anexo C - Declarações complementares
Anexo D- Quadro Resumo

Recife, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

Claudiana Albuquerque de Vieira de Melo
Agente da Fase Preparatória
Hospital Geral de Areias

Aline Karen Alves Ximenes Crêspo da Silva
Superintendente
SES - Superintendência Administrativa e Financeira

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens OU Lote							
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

**ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
OS Nº:		____ / 20 ____		
CONTRATO Nº:		____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		____ / ____ / 20____		
PRAZO PARA EXECUÇÃO:				
CONTRATANTE:				

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
CONTRATADA:				
OBJETO:				
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente dispensa de licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Local, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

**ANEXO D
QUADRO RESUMO**

Itens___ (se for o caso) OU Lote (Grupo) ___								
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1						R\$	R\$	R\$
2						R\$	R\$	R\$
3						R\$	R\$	R\$
4						R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$								



Documento assinado eletronicamente por **Aline Karen Alves Ximenes Crespo da Silva**, em 09/06/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Albuquerque Vieira de Melo**, em 09/06/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86439712** e o código CRC **69BD61BF**.

Referência: Processo nº 2300000905.000088/2026-91

SEI nº 86439712